

NOTA TÉCNICA Nº 30/2021/COAPP/SAS
Documento nº 02500.038665/2021-13

Brasília, 19 de agosto de 2021.

Ao Senhor Superintendente de Apoio ao SINGREH

Assunto: Resultado da certificação do 3º período do 2º ciclo do Progestão no estado do Rio Grande do Norte.

Referência: Processo nº 02501.003818/2018; Contrato nº 048/2018/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de **cooperação** federativa do Progestão, bem como ratificar a **aprovação** do atendimento das metas de **gestão** de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH) e apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução, além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 3º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão no Rio Grande do Norte.

Do Contrato nº 048/2018/ANA – PROGESTÃO II assinado com o IGARN

2. O Contrato nº 048/2018/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e o Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte (IGARN), prevê o cumprimento de cinco metas de **cooperação** federativa (Anexo III), quatro grupos de **variáveis** com metas de **gestão** de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 31 **variáveis** de **gestão** (Anexo IV), além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em três **variáveis** críticas, a saber: **Organização** institucional, Plano Estadual de Recursos Hídricos e Outorga de direito de uso dos recursos hídricos, sendo prevista a aplicação de valores anuais superiores a R\$ 250 mil, entre o período de 2019 a 2022. Em 28 de julho de 2021, foi celebrado o 1º Termo Aditivo ao contrato (Doc. nº 037824/2021), que alterou o nível de exigência da variável 1.3 Arcabouço legal do Anexo IV.

3. As metas de **cooperação** federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de **cooperação** federativa permanecem de atendimento **obrigatório** em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: Metas de **Gestão** de Águas, com peso de 25%, e Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de **determinação** do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil

Do 3º período do 2º ciclo referente ao ano de 2020

4. No 3º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa e a aprovação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual em 2020 e do Formulário de Autodeclaração, comprovando os investimentos realizados em 2020. Além do cumprimento das metas mencionadas, o contrato do 2º ciclo prevê um Fator de Redução que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato é descrito o processo de certificação das metas.
5. Em 30 de março de 2020 foi enviado o Informe nº 03 que orientou sobre o cumprimento da meta I.4 e apresentou a Lista 1 de estações da rede de alerta nos estados cuja média de transmissão, extraída do Sistema HIDRO-Telemetria da ANA, deve ser maior ou igual a 80%, em todos os períodos do programa, e a Lista 2 das estações da rede de alerta consideradas prioritárias, após consulta aos estados, cujos levantamentos dos níveis de referência são exigidos a partir do 2º período do 2º ciclo do programa.
6. O Informe Progestão nº 04, encaminhado em 5 de junho de 2020, detalhou as condições que serão utilizadas para avaliar o critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial. Em 08 de junho, foi enviada à APAC uma versão revisada do Informe
7. Os Informes nº 06/2020 e nº 09/2020 foram encaminhados conjuntamente em 17 de julho. O primeiro apresenta orientações sobre o cumprimento de metas no ano de 2020 e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2021, do Relatório Progestão 2020. O segundo orienta especificamente sobre as metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Metas de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V).
8. O Informe nº 10/2020, de 31 de agosto, apresentou detalhamento dos critérios para avaliação da Meta I.5, relativa à atuação para segurança de barragens, pactuados por meio de videoconferência, registrada na Ajuda Memória Progestão nº 25/2020/COAPP/SAS (Doc. nº 041878/2020).
9. Finalmente, o Informe Progestão nº 11, de 11 de setembro de 2020, traz informações sobre os critérios de avaliação da Meta I.2, relativa à Capacitação.
10. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado em 2020, foi realizada uma reunião virtual com o IGARN, além de diversas trocas de e-mails e mensagens com objetivo de esclarecimento sobre dúvidas. Não foi possível realizar reunião presencial em função do contexto da pandemia do covid-19.
11. A reunião virtual, realizada em 04/08/2020, contou com a presença de diretores e técnicos da APAC. Na oportunidade, a ANA informou e discutiu os resultados da certificação de 2019 e foram esclarecidas as metas do programa para 2020, conforme registra a Memória Progestão nº 28/2020/COAPP/SAS (Doc. nº 042883/2020).
12. Além disso, é importante acrescentar que durante o ano foram realizadas reuniões entre o IGARN e as UORGs da ANA responsáveis pela certificação das metas de



cooperação federativa do programa, com a finalidade de orientar atividades e pactuar critérios, considerando as dificuldades impostas pelo contexto da pandemia.

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

13. Atendendo aos informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, o IGARN encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 56/2021/IGARN (Doc. Próton nº 012612/2021), o Relatório Progestão 2020 contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa no exercício de 2020.

14. O Relatório Progestão 2020 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA para avaliar o grau de atingimento das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado do Rio Grande do Norte em 2020.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Parecer Técnico nº 16/2021/COCAD/SFI (Doc. nº 022258/2021)	33,9%
	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 03/2021/COSUB/SIP (Doc. nº 017525/2020)	44,55%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	SAS/CCAPS	Nota Técnica nº 30/2021/CCAPS/SAS (Doc. nº 024357/2021)	100%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 28/2021/SPR (Doc. nº 016832/2021)	100%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 190/2021/SGH (Doc. nº 018104/2021)	50%
	SOE	Nota Técnica nº 15/2021/COART/SOE (Doc. nº 018088/2021)	32,5%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 14/2021/COSER/SRE (Doc. nº 028421/2021)	88%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

15. O estado do Rio Grande do Norte atendeu integralmente as metas de cooperação federativa I.2 e I.3, e parcialmente as metas I.1, I.4 e I.5, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

16. No que diz respeito à meta I.1, o atendimento parcial foi referente tanto ao cadastro de usuários superficiais quanto subterrâneos, sendo verificada tanto no quantitativo de usuários regularizados quanto no quantitativo de usuários com dados consistidos em 2020.

17. Quanto à meta I.4, que diz respeito à prevenção de eventos hidrológicos, os descontos na pontuação foram relativos à divergência entre as três estações para os quais foram apresentados os níveis de alerta e inundação em relação às três estações definidas como prioritárias pelo Informe nº 3/2020 (apenas uma estação em comum entre os dois grupos), além da falta de informações sobre os órgãos que recebem os boletins sobre eventos críticos.



Cabe acrescentar que, embora o ITD (Índice de Transmissão de Dados) das estações telemétricas tenha ficado abaixo de 80%, com média de 47%, foram aceitas as justificativas apresentadas pelo IGARN, relacionadas às dificuldades de realização de trabalho de campo em função da pandemia de covid-19, aos quais se soma a falta de peças de reposição.

18. Sobre a meta I.5, os descontos se deveram ao número inferior de barragens cadastradas (634 no SNISB contra 638 barragens previstas), à ausência de análise do PAF 2020 em relação ao planejamento e à execução, e à falta de informação clara dos encaminhamentos, que deveriam ter sido apresentados no quadro resumo de execução do PAF.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

19. Por meio do Ofício nº 87/2021/IGARN (Doc. nº 016595/2021), o IGARN encaminhou o Formulário de Autoavaliação 2020 e o Formulário de Autodeclaração 2020, referentes ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, incluindo declaração, assinada pelo presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH/RN), que informa a apreciação do plano de capacitação, da planilha de desembolso dos recursos do programa em 2020 e atualização do Plano de Aplicação Plurianual no período 2020 a 2022.

20. Cumpre esclarecer que o estado do Rio Grande do Norte manteve a tipologia de gestão “B”, tendo selecionado todas as 31 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo do Progestão. Cabe registrar que o 1º Termo Aditivo ao contrato, celebrado em 28 de julho de 2021, resultou na alteração da variável 1.3 (Arcabouço Legal), que passou do nível de exigência 4 para 3.

21. De acordo com o Formulário de Autoavaliação 2020, o estado cumpriu todas as metas de atingimento obrigatório em todos os anos do programa, bem como as demais variáveis, de avaliação obrigatória, mas que não precisam ser necessariamente cumpridas em todos os anos.

22. Quanto ao Formulário de Autodeclaração 2020, que comprova as Metas de Investimento (Anexo V), verifica-se que o estado declarou investimentos, em 2020, no total de R\$ 294.000,00 na variável 1 (*Organização institucional do sistema de gestão*) para pagamento de pesquisadores bolsistas através de convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio Grande do Norte (FAPERN) com a finalidade de apoiar a operacionalização da gestão de recursos hídricos em diferentes áreas de atuação.

23. Cabe ressaltar, portanto, que o IGARN declarou investimentos acima do valor de R\$ 250 mil previsto no quadro de Metas (Anexo V), recebendo assim o valor máximo estabelecido no contrato.

Do Fator de Redução (FR)

24. Neste 3º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução



(FR), previsto no item 3.3 *Determinação do Valor de Repasse* do Anexo I do Contrato nº 048/2018/ANA.

25. Para cálculo do Fator de Redução, foram verificados os critérios apresentados no quadro a seguir, até o valor máximo de 16%.

Crítérios	Documentos de referência	FR
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela ANA	Nota Técnica nº 9/2021/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 016870/2021)	0,47%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2020	0%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos para a ANA e CERH	Relatório Progestão 2020	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima de 50% ou até 50%)	Relatório Progestão 2020	4%
TOTAL DE DESCONTO		4,47%

26. Considerando os critérios (a) a (d), foi contabilizado um Fator de Redução de 4,47% sobre o cálculo do valor da parcela. Em seguida são apresentadas as considerações sobre cada um dos critérios.

27. **Crítério (a)** - Foi elaborada a Nota Técnica nº 9/2021/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 016870/2021) da Divisão de Patrimônio da Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe Progestão nº 04/2020.

28. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado.

29. De acordo com a Nota Técnica acima referenciada, o estado do Rio Grande do Norte sofreu uma redução de 0,47%. Verificou-se que as metas definidas para o IGARN foram integralmente cumpridas, entretanto, ficaram pendentes as questões de quitação de multa e inventário anual a cargo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), com destaque para a não devolução dos DUTs, encaminhados pela ANA em 2019, devidamente assinados para conclusão do processo de transferência dos veículos, resultando em pendências junto ao DETRAN/DF.

30. **Crítério (b)** - No Relatório Progestão 2020 é informada a realização de apresentação da situação da gestão estadual dos recursos hídricos na Assembleia Legislativa em 08 de dezembro de 2020. O IGARN foi representado pelo diretor-presidente e membros do



corpo técnico no evento que contou com a presença de parlamentares, representantes de comitês de bacias hidrográficas e usuários. Constatam do Relatório, o link de transmissão da TV Assembleia RN na internet e a apresentação realizada.

31. **Critério (c)** - O Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão revisado foi encaminhado pelo Ofício nº 87/2021/IGARN (Doc. nº 016595/2021), sendo apresentado a seguir. Também foi apresentada declaração, assinada pelo presidente do CONERH/RN, que informa sua apreciação na 19ª Reunião Extraordinária, realizada em 28 de abril de 2021.

PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL	2020	2021	2022	TOTAL
TOTAL DE RECEITAS PREVISTAS (A)	1.742.890,16	2.354.750,02	1.853.372,53	5.951.012,71
SALDO DOS RECURSOS DO ANO ANTERIOR (inclui rendimentos)	910.855,90	1.354.750,02	853.372,53	--
PARCELA PROGESTÃO TRANSFERIDA E A SER TRANSFERIDA	832.034,26	1.000.000,00	1.000.000,00	2.832.034,26
TOTAL DE DESPESAS PREVISTAS (B)	388.140,14	1.501.377,49	1.451.577,49	3.341.095,12
<i>APOIO À GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS</i>				
DIÁRIAS	24.434,20	110.000,00	180.000,00	314.434,20
PASSAGENS	5.130,28	10.000,00	50.000,00	65.130,28
COMITÊS DE BACIAS		30.000,00	30.000,00	60.000,00
EDUCAÇÃO AMBIENTAL VOLTADA AOS RECURSOS HÍDRICOS		30.000,00	30.000,00	60.000,00
CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE MEMBROS DO SINGERH		50.000,00	120.000,00	170.000,00
FISCALIZAÇÃO		25.000,00	25.000,00	50.000,00
CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS	325.066,66	374.900,00	374.900,00	1.074.866,66
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA		6.000,00	3.000,00	9.000,00
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA		20.000,00	20.000,00	40.000,00
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA		50.000,00	50.000,00	100.000,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO		20.000,00	20.000,00	40.000,00
EVENTOS		5.000,00	15.000,00	20.000,00
OUTRAS DESPESAS	17.734,00	40.000,00	40.000,00	97.734,00
<i>INVESTIMENTOS</i>				
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMPO		24.000,00	20.000,00	44.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.450,00	200.000,00	100.000,00	301.450,00
CADASTRO DE USUÁRIOS DOS RECURSOS HÍDRICOS		10.000,00	10.000,00	20.000,00
SEGURANÇA DE BARRAGENS	850,00	25.000,00	25.000,00	50.850,00
CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EM REC HÍDRICOS		361.477,49	238.677,49	600.154,98
MONITORAMENTO QUALI-QUANTITATIVO	13.475,00	100.000,00	80.000,00	193.475,00
MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	20.000,00	30.000,00
SALDO TOTAL	1.354.750,02	853.372,53	401.795,04	2.609.917,59
% DE DESEMBOLSO PREVISTO (B/A)	22%	64%	78%	--

32. O IGARN apresentou uma atualização do plano de aplicação dos recursos. Nessa versão voltam a prevalecer, como observado em 2019, as despesas com apoio à gestão de recursos hídricos, notadamente referente à contratação de pessoal. Seria desejável um maior



aporte de recursos em investimentos, que têm maior aderência ao objetivo do programa Progestão, voltado ao fortalecimento do sistema estadual de gestão de recursos hídricos.

33. Em complemento, cabe registrar ainda que o quadro de aplicação não seguiu integralmente o formato de planilha solicitado pela ANA, com algumas despesas que geram dúvidas sobre a sua natureza. Por exemplo, não estão claros os tipos de despesas associadas às linhas “Comitês de Bacia”, “Capacitação e treinamento”, “Fiscalização” e “Segurança de Barragens”, que podem ou não ser de custeio (diárias e passagens). Por esse motivo, recomendamos novamente ao IGARN a revisão do quadro de aplicação dos recursos, com a adequação do formato de planilha ao modelo do programa, além de esclarecimentos da natureza de algumas despesas, que deve ser seguida da apreciação pelo CONERH.

34. Em relação aos gastos, o Plano Plurianual contempla o detalhamento das despesas realizadas em 2020, conforme apresentado.

35. **Critério (d)** - Neste critério, caso o estado desembolse acima ou igual a 50% dos recursos acumulados já transferidos, não haverá desconto e, caso contrário, há redução de 4%.

36. Para comprovação deste critério e considerando a alínea *m* do inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 048/2018/ANA que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a ANA solicita que os estados encaminhem, como parte integrante ao Relatório Progestão, a forma de utilização dos recursos repassados.

37. Com base nas informações apresentadas pelo IGARN (Doc. nº 012612/2021), o balanço entre as despesas e receitas referentes ao ano de 2020 encontra-se detalhado no quadro a seguir.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROGESTÃO - 2020	
Discriminação das Despesas (em R\$)	2020
Diárias	25.645,00
Passagens	0,00
Material de consumo	0,00
Material permanente	0,00
Despesas com imóveis	0,00
Contratação de pessoal (consultores, bolsistas etc.)	325.066,66
Serviços de informática	0,00
Serviços de comunicação	0,00
Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	6.430,28
Despesas com conselhos, comitês e outros organismos colegiados	0,00
Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	0,00
Despesas com a rede hidrometeorológica e Sala de Situação	0,00
Despesas com monitoramento da qualidade da água	0,00
Outras despesas	30.998,20
TOTAL DAS DESPESAS (B)	388.140,14



Discriminação das Receitas (em R\$)	2020
Saldo Progestão 2019	906.799,30
Parcela Progestão transferida	832.034,26
Rendimentos	4.056,60
TOTAL DAS RECEITAS (A)	1.742.890,16
SALDO PROGESTÃO 2020	1.354.750,02
Percentual de desembolso em relação ao valor acumulado (B/A)	22,3%

38. Conforme detalhado, a relação entre despesas e receitas no ano de 2020 foi de 22,3%, o que mostra que o critério (d) não foi atendido. Como resultado, é aplicada uma penalização ao IGARN de 4%.

Da solicitação da parcela

39. No Ofício nº 165/2021/IGARN, protocolado em 06/07/2021 (Doc. Próton nº 031048/2021), o IGARN solicita a liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Conclusões e recomendações

40. No ano de 2019, a ANA ressaltou a importância para o IGARN de minimizar as despesas de custeio (diárias e passagens), de modo que os recursos do Progestão fossem majoritariamente aplicados em ações de fortalecimento do sistema estadual de gerenciamento de recursos, conforme prevê o contrato. Observou-se uma ampliação nas despesas desta natureza na versão do Plano Plurianual de Aplicação (2019 a 2023), mas verifica-se que o novo Plano Plurianual de Aplicação (2020 a 2023) apresentado volta a concentrar os recursos em despesas de custeio. Além disso, verifica-se que o quadro de aplicação não seguiu o formato de planilha solicitado pela ANA e que produz dúvidas sobre a natureza de algumas despesas, motivo pelo qual recomendamos ao IGARN a adequação e revisão do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos com a devida apreciação pelo CONERH.

41. No que diz respeito ao Fator de Redução, embora tenha cumprido integralmente suas metas no critério (a), recomendamos que o IGARN se articule com a SEMARH, a fim de evitar futuras penalizações em relação à gestão patrimonial. Em relação ao critério (d), consideramos preocupante o baixo nível de desembolso dos recursos do programa verificado em 2020, motivo pelo qual sugerimos melhorar a capacidade de execução dos recursos, notadamente com previsão de investimentos voltados ao fortalecimento da gestão estadual de recursos hídricos.

42. Em relação às metas de âmbito estadual, avaliamos que o estado tem conseguido avançar em algumas frentes, conforme registros nos Formulários de Autoavaliação. Merecem destaque, no ano de 2020, o avanço na elaboração do plano estadual de recursos hídricos, que é coordenado pela SEMARH, a realização de estudos hidrológicos para subsidiar as alocações negociadas de água, ação em parceria com a ANA, a elaboração do planejamento estratégico do IGARN para o período 2021 a 2023, a aprovação de dois termos de referência para contratação de planos de bacias hidrográficas, o aumento na regularização de usuários e as tratativas com a Universidade Federal de Alagoas para aquisição de sistema de informações. Por outro lado, são



evidenciadas as dificuldades de desenvolvimento das atividades de comunicação social, de capacitação e de fiscalização de usuários em função da pandemia de covid-19. Além desses aspectos, registramos as permanentes dificuldades observadas pelo IGARN em função da deficiência de pessoal no quadro técnico.

43. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa e integral das metas de âmbito estadual, a aprovação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração, bem como a apuração do Fator de Redução no valor de 4,47%, o IGARN obteve nota final igual a **94,895%** e, portanto, faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 917.706,94** (novecentos e dezessete mil, setecentos e seis reais, e noventa e quatro centavos), de acordo com o detalhado no Anexo I desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal, prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

44. Recomenda-se, assim que disponível, que seja protocolada a ata da reunião do CONERH que referenda as aprovações e apreciações devidas das metas do programa referentes à certificação do ano de 2020.

45. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica para o IGARN, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

JOSÉ LUIZ GOMES ZOBY

Gestor do Contrato nº 048/ANA/2018

Portaria ANA nº 121, de 10 de maio de 2019

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)

LUDMILA ALVES RODRIGUES

Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar ao IGARN para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos



ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	José Luiz Gomes Zoby						
3	Estado:	RN						
	TIPOLOGIA	B						
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 3 - 2º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5		0,68	3,39		
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	SIM	0,89	4,455		
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	1,00	10		
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10		
	4.1	Sala de Situação	5		1,00	5		
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	0,65	3,25		
	5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,88	8,8		
	II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social		1.1	Organização Institucional		OBRIGATÓRIA	1	1	10
		1.2	Gestão de Processos		OBRIGATÓRIA	1		
		1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	10	SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares			1		
		1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		SIM	1		
		1.8	Capacitação		OBRIGATÓRIA	1		
		1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
			Σmi Bloco II.1		MÍNIMO: 5	9		
II.2 Planejamento		2.1	Balço Hídrico	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		2.5	Planos de Bacias		SIM	1		
		2.6	Enquadramento			1		
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1		
		Σmi Bloco II.2		MÍNIMO: 4	7			
II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5	
	3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATÓRIA	1			
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		OBRIGATÓRIA	1			
	3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		OBRIGATÓRIA	1			
	3.5	Sistema de Informações		SIM	1			
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	1			
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	1			
	3.8	Gestão de Eventos Críticos		SIM	1			
	Σmi Bloco II.3		MÍNIMO: 4	8				
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5	
	4.2	Fiscalização		OBRIGATÓRIA	1			
	4.3	Cobrança		SIM	1			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura Hídrica			1			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos			1			
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1			
	Σmi Bloco II.4		MÍNIMO: 3	7				
II. Metas Estaduais (Anexo V)	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)			
	1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25	294.000,00	1	25		
	2	Comunicação Social e Difusão de Informações						
	3	Planejamento Estratégico						
	4	Plano Estadual de Recursos Hídricos						
	5	Sistema de Informações						
	6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos						
7	Fiscalização							
	Σ investimentos autodeclarados		Valor mínimo = R\$ 25 mil					
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0,47	Pprogestão (%)		94,895		
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa		Pmax (%)		100		
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados		Valor investido (R\$)		250.000,00		
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4	Ano de Exercício		2020		
		Total do Fator de Redução	4,47	Vmax (R\$)		1.000.000,00		
				Vparcela (R\$)		917.706,94		

m_i : indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
 M_i : indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
 $P_{máx}$: somatório do peso das metas (em %)
 P_i : peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)
 $P_{progestão}$: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
 $V_{máx}$: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)
 $V_{parcela}$: valor do repasse anual (em R\$)